

CNDH cria Grupo de Trabalho sobre Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH aprovou em sua 7ª Reunião Extraordinária resolução em que cria Grupo de Trabalho para discutir o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAPs. O objetivo é fortalecer a implantação e atuação dessas equipes, de modo a favorecer articulações intersetoriais visando o processo de desinstitucionalização de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei que estejam privadas de liberdade.

A proposta foi discutida em Plenário após deliberação da Subcomissão Permanente de Política de Drogas e Saúde Mental do CNDH. Na reunião também foi aprovado o Termo de Designação e definição de ações para uma missão do CNDH aos hospitais psiquiátricos e comunidades terapêuticas da região metropolitana de Porto Alegre/RS. Em julho, o Ministério da Saúde revogou a Portaria nº 1.325/GM/MS, de 18 de maio de 2020, que extinguiu o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei. A decisão considerou a recomendação constante da Resolução nº 26, de 15 de junho de 2020, do CNDH, além da pertinência da manutenção de ações para populações vulneráveis e da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

"A revogação da Portaria que extinguiu as equipes de EAPs foi um primeiro passo. O desafio agora é através do grupo de trabalho ampliar as equipes pelo país e consolidar sua metodologia e financiamento", afirmou o vice-presidente do CNDH, Leonardo Pinho.

Para o conselheiro e presidente da subcomissão, Rogério Giannini, o grupo de trabalho criado mostra uma faceta interessante do conselho: a possibilidade de incidir na criação de políticas públicas. "É sem dúvida um desafio", afirmou.

A Resolução n. 26 do CNDH recomendou à Pasta a revogação da portaria e que busque a ampliação do serviço, tendo como meta 100% de cobertura territorial e também da totalidade da população que dele possa se beneficiar, em conformidade com as leis e preceitos constitucionais, ouvindo a sociedade em processos democráticos de escuta como audiências públicas no parlamento e em diálogo permanente com o controle sócia particularmente com o Conselho Nacional de Saúde.

O CNDH ressaltou no documento que o Ministério da Saúde abstenha-se de toda e qualquer decisão que promova mudanças nas políticas de saúde mental que possam estar em desacordo com a Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001) e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o que implica no reconhecimento dos direitos políticos e direito à participação e à decisão das pessoas atingidas.

Leia aqui a Resolução nº 26 do CNDH: <https://bit.ly/2Cdnsae>